



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1953/2023	17/07/2023	Sai-AP/2023/181	07/09/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 672/XII (BE) – “Custos com a reparação e reconstrução das infraestruturas danificadas pelo furacão Lorenzo”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – Considerando o disposto na secção 1

- a) Estão os valores descritos na “Secção 1” de acordo com os valores divulgados nos “relatórios de execução financeira” dos Planos Regionais Anuais, no que diz respeito às despesas de investimento relativas ao Lorenzo?**
- b) Confirmando-se os valores dos relatórios de execução financeira dos planos regionais anuais descritos na “Secção 1”, confirma o Governo Regional que o valor por receber do Governo da República, relativo à comparticipação nas despesas do Lorenzo ascende a 22,3M euros, de acordo com esses dados?**

2 – Considerando o disposto na secção 2:

- a) O que justifica as diferenças, muito relevantes, descritas na “Secção 2” de valores entre os relatórios de execução financeira do plano regional anual, de cada ano, entre 2019 e 2022, e os valores disponibilizados pelo Governo Regional àALRAA?**
- b) De forma particular solicita-se informação sobre a diferença entre os 10,7 ME de**



despesas executadas em 2022, de acordo com os relatórios de execução do Plano, e os 35,5ME de despesa, relativa a 2022, que constam do “relatório” entregue à ALRAA, que se anexa.

Relativamente às duas primeiras questões levantadas, importa esclarecer que a execução do Plano da Região, nomeadamente, o capítulo 50 do Orçamento da Região, é efetuada apenas pela Administração Direta Regional, a qual, naturalmente, não considera os subsectores dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), o das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) e o do Sector Público Empresarial (SPER).

No caso particular da recuperação dos prejuízos do furacão Lorenzo, por decisão do XII Governo Regional, a quase totalidade dos mesmos foi imputada a uma empresa do SPER (Portos dos Açores) e a um SFA (Fundo Regional da Coesão).

Assim, não é possível apenas através da utilização dos dados da execução dos Planos Regionais obter informação sobre a execução financeira relativa aos investimentos para recuperação dos prejuízos causado pelo furacão Lorenzo, como fez o Bloco de Esquerda, uma vez que aqueles dados, refletem maioritariamente, apenas as transferências efetuadas para as entidades executoras dos investimentos.

Face ao exposto, o Governo Regional confirma os valores já disponibilizados ao Grupo de Trabalho Lorenzo. Até 30 de abril do corrente ano a Região já executou 88,2 M€ e apenas recebeu de comparticipação do Governo da República o valor de 29,7 M€, sendo 21,5 M€ através de transferências do OE e 8,2 M€ do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE).

3 – Considerando o disposto na secção 3:

a) Como se justifica a redução da verba prevista na ação 9.13 - Recuperação dos efeitos da intempérie Lorenzo - infraestruturas portuárias e de mercadorias de 26 ME para 13,5ME, descrita na secção 3?

Considerando que a Portos dos Açores iria contrair um empréstimo para substituir o financiamento que deveria ter sido assegurado pelo Governo da República, deixou-se apenas na referida rubrica o valor correspondente à comparticipação da Região nas diversas intervenções nesta ação.



4 – Considerando o disposto na secção 4:

a) Por que razão a Portos dos Açores, S.A., se substituiu à RAA, no recurso a um empréstimo bancário, no valor de 60 ME euros, para financiamento dos encargos previstos com a realização das empreitadas a executar na sequência das intempéries do Lorenzo e da Efrain?

b) Sendo o atraso na comparticipação de despesas por parte do Estado para com a RAA, e não para com a Portos dos Açores S.A., por que não foi a RAA a recorrer ao referido empréstimo?

c) Em que termos e com que suporte formal a RAA ressarcirá a Portos dos Açores, SA, relativamente às despesas efetuadas por esta?

d) Considera o Governo Regional que a dívida a que a Portos dos Açores, SA agora recorreu, autorizada pela Resolução do Conselho de Governo nº 78/2023 de 18 de maio, se enquadra no conceito de “dívida sustentável”? Em caso afirmativo, porquê?

A empresa Portos dos Açores, por decisão do anterior Governo Regional, é a entidade responsável pela execução da maioria dos investimentos relacionados com o furacão Lorenzo, tendo vindo a receber, para o efeito, transferências do Orçamento da Região, bem como, as verbas do FSUE.

Assim, face ao não recebimento das comparticipações do Estado, e porque o XIII Governo Regional quer prosseguir com os investimentos de recuperação sem qualquer adiamento, entendeu-se como mais adequado ser a Portos dos Açores, com aval da Região, a contrair o financiamento de 60 M€.

O processo de comparticipação do Estado, salvo o caso do adiantamento ocorrido em dezembro de 2019, concretiza-se após o pagamento integral dos investimentos por parte da Região, com o recurso às suas receitas próprias.

O financiamento em causa, vai ser utilizado para proceder ao pagamento integral dos encargos a serem comparticipados pelo Estado. Esta comparticipação do Estado será afeta à Portos do Açores, para esta proceder à amortização do empréstimo contratado.

Deste modo, este financiamento não irá afetar a estabilidade financeira desta empresa, mas permite continuar o processo de recuperação dos prejuízos causados pelo furacão Lorenzo, enquanto a Região não receber a prometida comparticipação do Estado ainda não recebida.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública